RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 | Ano III | Edição nº 520A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui Comissão de Transição de Governo.

A PREFEITA MUNICIPAL de Rio Grande da Serra, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;

CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituida, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Grande da Serra, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por 04 (quatro) membros indicados pela Prefeita em exercício e 04 (quatro) membros indicados pelo Prefeito eleito.

§ 1º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pela Prefeita em exercício, serão designados por portaria em até 7 (sete) dias úteis contados da data da publicação deste decreto;

§ 2º Será permitida a designação de novos membros em substituição aos anteriores;

§ 3º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

§ 4º O Secretário de Governo atuará como Coordenador da Comissão de Transição de Governo, podendo o Prefeito eleito nomear um Coordenador.

Art. 3º A Prefeitura disponibilizará os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.

§ 1º As reuniões da Comissão de Transição de Governo devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e demandas apresentadas.

Art. 4º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo.

Art. 5º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações a que tiverem acesso.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º A Comissão de Transição de Governo terá início na data da publicação deste decreto e será mantida até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta de forma antecipada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 11 de novembro de 2.024 – 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 22/2024

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO GRANDE DA SERRA – CNPJ: 53.721.247/0001-63

Objeto: Fornecimento e administração do plano de assistência médica destinados aos funcionários públicos ativos, inativos e os pensionistas por adesão.

Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses: 12/09/2024 à 11/09/2025.

Data Assinatura: 11/09/2024 – Maria da Penha Agazzi Fumagalli - Prefeita

.....